



# Recadastramento 2017

---

**Servidores Aposentados**

**e Pensionistas**

João Pessoa  
2017

**Prezado aposentado/pensionista,**

Este manual tem por finalidade orientá-lo acerca da documentação exigida para o recadastramento, bem como dos locais de sua realização.

O recadastramento anual é imprescindível à continuidade do recebimento dos proventos de aposentadoria e pensão. Portanto, o seu comparecimento é essencial!

Importante ressaltar que o servidor aposentado ou o pensionista somente poderá fazer o recadastramento através de um representante, se houver relação de curatela (encargo atribuído pela justiça, a um adulto que proteja, zele, guarde e administre os bens de pessoas declaradas incapazes) ou tutela (encargo jurídico de velar, representar na vida civil e administrar os bens de menor, interdito ou pessoa desaparecida).

**Seção de Cadastro, Provimento e Vacância.**

**(83) 2108-4014/4185**

**[cadastro@jfpb.jus.br](mailto:cadastro@jfpb.jus.br)**

## **CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO 2017 DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

### **PERÍODO:**

03/10/2017 a 30/11/2017, das 10 às 17h.

### **LOCAIS DE RECADASTRAMENTO:**

#### **FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA JOÃO PESSOA (PB)**

Rua João Teixeira de Carvalho, 480  
Pedro Gondim - CEP: 58031-900  
João Pessoa / PB Brasil  
PABX: (83) 2108-4040

#### **FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS CAMPINA GRANDE (PB)**

Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº  
Liberdade - CEP: 58410-052  
Campina Grande / PB Brasil  
PABX: (83) 2101-9100

#### **FÓRUM DA SUBSEÇÃO DE SOUSA SOUSA (PB)**

Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº  
Bairro Rachel Gadelha - CEP: 58.804-177  
Sousa / PB - Brasil  
PABX: (83) 3521-3300

**FÓRUM MINISTRO DJACI FALCÃO  
SUBSEÇÃO DE MONTEIRO (PB)**

Av. Parque das Águas, nº 75  
CENTRO - CEP: 58.500-000  
Monteiro - PB  
Telefone: 83 3351-3601

**FÓRUM DA SUBSEÇÃO DE GUARABIRA  
GUARABIRA (PB)**

Rua Augusto de Almeida, 258  
Bairro Novo - CEP: 58.200-000  
Guarabira - PB  
Telefone: 83 3613-8100

**FÓRUM DA SUBSEÇÃO DE PATOS  
PATOS (PB)**

Rua Bossuet Wanderley, 649  
Bairro Brasília - CEP: 58.700-110  
Patos - PB  
Telefone: 83 3415-8700

## RECADASTRAMENTO PRESENCIAL

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS MAIORES DE 18 ANOS

- Documento de identidade oficial e original. Consideram-se documentos de identidade oficial, entre outros: carteira de habilitação com foto, RG, passaporte emitido pela Polícia Federal e carteira expedida por conselho de fiscalização profissional.
- CPF

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS

- Documento de identidade oficial e original. Consideram-se documentos de identidade oficial, entre outros: carteira de habilitação com foto, RG, passaporte emitido pela Polícia Federal e carteira expedida por conselho de fiscalização profissional.
- Documento de identidade oficial e original do responsável ou representante legal.
- CPFs pensionista menor e do seu representante legal.
- Termo de Representação original de tutela ou de guarda, se for o caso.

**Os pensionistas menores de 18 anos terão que comparecer, pessoalmente, acompanhados de seus responsáveis ou representantes legais.**

Se o menor estiver fora do Brasil, deverá ser apresentada Certidão Pública Declaratória de Vida, emitida por órgão ou entidade pública de qualquer esfera de governo que mantenha relação diplomática com o Brasil, ou o recadastramento poderá ser feito na modalidade à distância.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO CASO DE UM PENSIONISTA INTERDITADO

- Documento de identidade original e oficial do curador.
- Documento de identidade original e oficial do curatelado.
- Documento original de designação do curador.
- CPFs curador e curatelado.
- Atestado médico quanto à saúde do curatelado, emitido com data inferior a 30 dias da data de realização do recadastramento, contendo assinatura e número do registro profissional do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Termo original da decisão que declarou a interdição.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO CASO DO BENEFICIÁRIO ESTAR ACOMETIDO POR MOLÉSTIA GRAVE, IMPOSSIBILITADO DE LOCOMOÇÃO OU AUSENTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, REPRESENTADOS POR PROCURAÇÃO

- Será admitida a atualização cadastral do aposentado ou pensionista mediante procuração por instrumento público, nas hipóteses de ausência do território nacional, moléstia grave e impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas. Deve-se, nas duas últimas hipóteses, apresentar laudo médico pericial com a especificação da moléstia grave ou da impossibilidade de locomoção, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial no prazo máximo de sessenta dias contados da entrega.

- **PROCURAÇÃO ESPECÍFICA** para atuar junto à Seção Judiciária da Paraíba, expedida há menos de 60 dias.
- Cópia autenticada do documento de identidade oficial do recadastrando.
- Documento de identidade oficial e original do procurador.
- CPFs recadastrando e procurador.
- No caso de **MOLÉSTIA GRAVE e INCONSCIÊNCIA**, atestado, relatório ou laudo, firmado por médico especializado, contendo nome completo do recadastrando, Classificação Internacional de Doenças (CID-10), assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional (CRM) e data de emissão do documento, que não poderá ser superior a 30 dias da realização do recadastramento.
- Na impossibilidade de o aposentado ou pensionista constituir procurador, e desde que devidamente comprovada a impossibilidade de comparecimento, o Núcleo de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor da Seção, no local em que o beneficiário se encontrar.
- Declaração emitida pelo aposentado ou pensionista indicando a data provável de seu retorno ao país.
- O aposentado ou pensionista que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FILHA, MAIOR DE IDADE, SOLTEIRA, QUE NÃO EXERÇA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (Lei nº 3.373/58)**

- Documento de identidade oficial e original.
- Certidão de nascimento.
- CPF
- Declaração de que não contraiu matrimônio civil ou religioso, não convive maritalmente com outra pessoa e não exerce cargo público em órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, do DF e dos municípios (fornecida no momento do recadastramento).

### **RECADASTRAMENTO À DISTÂNCIA**

É possível o recadastramento em uma Seção Judiciária mais próxima de sua residência ou do lugar em que estiver no período. Para isso, o aposentado ou o pensionista deve realizar os seguintes procedimentos:

1. Comunicar à Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da JFPB o interesse em se recadastrar em outra Seção Judiciária, para que este envie o formulário de recadastramento ao setor competente.
2. Comparecer à Seção Judiciária indicada, munido da seguinte documentação:

- Documento de identidade oficial e original. Consideram-se documentos de identidade oficial, entre outros: carteira de habilitação com foto, RG, passaporte emitido pela Polícia Federal e carteira expedida por conselho de fiscalização profissional.
- CPF

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Atentar para a imprescindibilidade de cadastramento de **Conta Corrente individual**, atendendo ao disposto no art. 10 da Lei nº 9.527/1997, que veda expressamente o recebimento de proventos de aposentadoria e pensão por intermédio de conta corrente conjunta.

Para fins de cumprimento do disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 8º da mencionada Emenda, há necessidade de apresentação de **Comprovante(s) de Rendimento(s)** para os casos de recebimento de benefícios, vencimentos e/ou proventos de outra(s) fonte(s), além do percebido pela Justiça Federal.

Para os aposentados por invalidez atentar para o fato de que poderão requerer isenção de Imposto de Renda.

A Seção de Legislação de Pessoal orienta que entrem em contato com qualquer agência do Banco do Brasil, munidos com o número do PIS/PASEP para verificarem a possível existência de saldo na referida conta.

**O NÃO RECADASTRAMENTO ACARRETARÁ, APÓS A DEVIDA COMUNICAÇÃO AO INTERESSADO, A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS PROVENTOS E/OU PENSÃO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, CONFORME DETERMINAM O ART. 9º DA LEI Nº 9.527/97, O INCISO XIX DO ART. 117 DA LEI Nº 8.112/90 E O ART. 4º DO ATO Nº 251/2014, DO TRF5ª REGIÃO.**

**OS PROVENTOS E/OU PENSÕES SERÃO RESTABELECIDOS SOMENTE APÓS O COMPARECIMENTO PESSOAL DO INTERESSADO OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A UMA DAS UNIDADES ACIMA ELENCADAS, PARA REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.**

**OS VALORES SERÃO PAGOS SEM QUALQUER ACRÉSCIMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA.**